



Fls nº.:	02
Ass.:	9

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camarariverde

rioverde.go.leg.br

tvcamarariverde

Com o povo, construindo um novo amanhã.

## CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA

**Processo Legislativo nº: 00342/2025**

**Projeto de Lei nº: 279/2025**

**Autor: Vereadora Nayara Barcelos**

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados nesta data, às 09:50 hs, com 04 folhas. Ato seguinte, REMETO-OS a DIRETORIA LEGISLATIVA para as devidas providências.

Rio Verde, 20 de outubro de 2025.

ENCARREGADO (A) DO SETOR DE AUTUAÇÃO

TRAMITAÇÃO			
Quórum para aprovação			
ANDAMENTO			
	Data	Remeter a(s) comissão(ões)	Data
1 - Leitura		1ª A Comissão CCJ e R	
2 - 1ª Votação		2ª	
Aprovado por ( ) votos favoráveis. ( ) contrários. ( ) abstenções. Desap. ( ) votos cont. ( ) fav. ( ) abs.			
3 - 2ª Votação		3ª	
Aprovado por ( ) votos favoráveis. ( ) contrários. ( ) abstenções. Desap. ( ) votos cont. ( ) fav. ( ) abs.			
4 - Redação final		4ª	
Aprovado por ( ) votos favoráveis. ( ) contrários. ( ) abstenções. Desap. ( ) votos cont. ( ) fav. ( ) abs.			
5 - Lei nº.			
6 -			
7 - Vista ver.:			



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

Fls nº.: 03  
Ass.: 9

## PROJETO DE LEI Nº. 279/2025

**“Institui o Programa Municipal de Orientação e Valorização do Agronegócio nas Escolas de Rio Verde e dá outras providências.”**

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Verde, o **Programa Municipal de Orientação e Valorização do Agronegócio nas Escolas**, com a finalidade de incentivar o conhecimento sobre a importância econômica, social e ambiental do agronegócio para o desenvolvimento local.

**Art. 2º** - O programa tem caráter **educativo e informativo**, e visa estimular, no ambiente escolar, o interesse dos estudantes por temas relacionados à agricultura, à pecuária, à sustentabilidade e à produção de alimentos.

**Art. 3º** - O Programa poderá ser desenvolvido **por meio de parcerias e ações voluntárias**, com o apoio de instituições públicas e privadas, entidades de classe, cooperativas, associações rurais, instituições de ensino e organizações da sociedade civil, sem gerar novas despesas ao Município.

**Art. 4º** - São objetivos do Programa:

- I – promover o conhecimento sobre o papel do agronegócio na economia local e nacional;
- II – valorizar a cultura do campo e o trabalho do produtor rural;
- III – incentivar a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental;
- IV – fortalecer a integração entre o meio rural e o urbano, aproximando estudantes das práticas e valores do setor agropecuário;
- V – estimular atividades pedagógicas, como palestras, feiras, exposições, concursos, oficinas e visitas técnicas, desenvolvidas em cooperação com instituições parceiras.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fls nº.: 04  
Ass.: 9



Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

Com o povo, construindo um novo amanhã.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-  
GO, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.**

**Nayara Barcelos  
1ª Secretária - PSD**





Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o **Programa Municipal de Orientação e Valorização do Agronegócio nas Escolas de Rio Verde**, com o objetivo de fomentar o conhecimento e a conscientização dos estudantes sobre a relevância do agronegócio para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do município.

Rio Verde é reconhecido nacionalmente como um dos maiores polos do agronegócio brasileiro, sendo responsável por expressiva parcela da produção agrícola e pecuária do Estado de Goiás. Nesse contexto, é imprescindível que as novas gerações compreendam a importância estratégica desse setor, que representa a base da economia local e a principal fonte de emprego e renda da região.

A proposta busca aproximar o ambiente escolar da realidade produtiva e sustentável do campo, estimulando o interesse dos alunos por temas relacionados à agricultura, pecuária, tecnologia rural, sustentabilidade e empreendedorismo. Além disso, o programa propõe o fortalecimento dos valores ligados ao trabalho, à inovação e à preservação ambiental.

Vale destacar que o projeto não impõe qualquer obrigação ao Poder Executivo e não acarreta despesas ao erário público, sendo estruturado de forma educativa, voluntária e cooperativa, permitindo a participação de instituições públicas e privadas, entidades representativas do setor agropecuário, cooperativas, associações e profissionais voluntários.

Por meio dessa iniciativa, pretende-se incentivar ações formativas e atividades pedagógicas — como palestras, feiras, oficinas e visitas técnicas — que contribuam para o desenvolvimento educacional dos alunos e para a valorização da vocação agrícola de Rio Verde, integrando o meio urbano e rural sob uma perspectiva cidadã e sustentável.

Diante do exposto, entende-se que a presente proposição é de relevante interesse público, respeita os princípios da legalidade, razoabilidade e economicidade, e contribui de forma significativa para a formação cidadã e o fortalecimento da identidade econômica e cultural do município.



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Fls nº.:	06
Ass.:	9

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

Assim, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-  
GO, aos 20 dias do mês de outubro de 2025**

**Nayara Barcelos**  
**1ª Secretaria - PSD**

